



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Cnpj nº 01.004.459/0001-26

**Poder Legislativo**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003-2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

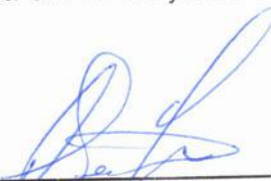
Art. 1º- O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XXXII do artigo 18 do Regimento Interno desta casa de Leis; DETERMINA o reajuste dos vencimentos servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Art. 2º- Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Guaraqueçaba (anexo I da Resolução 01/2016 alterado pela Resolução 002/2019) reajustados em 5.45 % (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos). O percentual acima refere-se a recomposição pelas perdas inflacionárias tendo por base o INPC acumulado de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Aos recursos humanos para que proceda a atualização do anexo I da Resolução 002/2019, bem como ao setor financeiro para medidas pertinentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e intime-se.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 19 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
OSÉIAS INACIO  
Presidente

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

---

CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003-2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Art. 1º- O Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XXXII do artigo 18 do Regimento Interno desta casa de Leis; DETERMINA o reajuste dos vencimentos servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Art. 2º- Ficam os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Guaraqueçaba (anexo I da Resolução 01/2016 alterado pela Resolução 002/2019) reajustados em 5.45 % (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos). O percentual acima refere-se a recomposição pelas perdas inflacionárias tendo por base o INPC acumulado de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Aos recursos humanos para que proceda a atualização do anexo I da Resolução 002/2019, bem como ao setor financeiro para medidas pertinentes.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e intime-se.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 19 de janeiro de 2020.

**OSEIAS INACIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aldinei Soares dos Santos  
**Código Identificador:**57F7268D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/01/2021. Edição 2183

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>